

## **CRITÉRIOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE TURMAS**

**Critérios para a constituição de Turmas do PRÉ-ESCOLAR em 2011/2012 são os seguintes:**

1. Crianças que completem os cinco anos de idade até 31 de Dezembro;
2. Crianças com necessidades educativas especiais de carácter permanente, de acordo com o artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro;
3. Crianças filhas de pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de Agosto;
4. Cumulativamente, e como forma de desempate em situação de igualdade, devem ser observadas as seguintes prioridades:
  - 4.1. Crianças com irmãos a frequentar o estabelecimento de educação pretendido;
  - 4.2. Crianças cujos pais ou encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido, ordenadas nos termos previstos na alínea *b*) do artigo 24.º do Decreto -Lei n.º 542/79, de 31 de Dezembro;
  - 4.3. Crianças cujos pais ou encarregados de educação desenvolvam a sua actividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido, ordenadas nos termos previstos na alínea *b*) do artigo 24.º do Decreto -Lei n.º 542/79, de 31 de Dezembro.
5. Na renovação de matrícula na educação pré -escolar deve ser dada prioridade às crianças que frequentaram no ano anterior o estabelecimento de educação que pretendem frequentar, aplicando – se sucessivamente as prioridades definidas nos números anteriores.

**Critérios para a constituição de Turmas do 1ºCEB em 2011/2012 são os seguintes:**

1. Alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente e que exijam condições de acessibilidade específicas ou respostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação, conforme o previsto nos números 4, 5, 6 e 7 do artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro;
2. Com necessidades educativas especiais de carácter permanente não abrangidos nas condições referidas na alínea anterior;
3. Com irmãos já matriculados no ensino básico no estabelecimento de ensino;
4. Cujos pais ou encarregados de educação residam ou desenvolvam a sua actividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;
5. Que frequentaram, no ano lectivo anterior, a educação pré – escolar ou o ensino básico no mesmo estabelecimento;
6. Que frequentaram, no ano lectivo anterior, a educação pré – escolar ou o ensino básico em outro estabelecimento do mesmo agrupamento de escolas;
7. Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à excepção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de ensino;
8. Que completem os seis anos de idade entre 16 de Setembro e 31 de Dezembro, tendo prioridade os alunos mais velhos, sendo que as crianças nestas condições poderão obter vaga até 31 de Dezembro do ano correspondente;
9. O número de alunos por turma será o permitido por lei.
10. Os alunos retidos serão distribuídos pelas várias turmas.
11. Sempre que possível, respeitar-se-ão as indicações do Conselho de Docentes.

**Critérios para a constituição de Turmas do 5ºAno em 2011/2012 são os seguintes:**

1. São inscritos no 5º ano os alunos que:
  - 1.1. Frequentaram em 2010/2011 o Agrupamento
  - 1.2. Comprovarem através de fotocópia do recibo da água, electricidade ou telefone fixo a residência do encarregado de educação ou declaração do local de emprego deste, na área pedagógica da Escola Básica Carolina Beatriz Ângelo.
2. Atender às indicações pedagógicas fornecidas pelo professor do 1º Ciclo (parecer do Professor Titular de Turma) e/ou Psicóloga sobre os alunos do 4º Ano

3. Divisão da mesma turma do 1º Ciclo, de acordo com o parecer do Professor Titular de Turma
4. Distribuição equilibrada dos alunos com NEE pelas diferentes turmas, ouvida a psicóloga e os professores de Educação Especial.
5. Constituição de turmas com níveis etários próximos e número equilibrado de alunos e alunas.
6. Inclusão dos alunos nas turmas cujos pedidos de transferência de outras escolas entraram nos serviços de Administração Escolar após a afixação das listas.
7. Distribuir os alunos retidos pelas várias turmas.

**Critérios para a constituição de Turmas do 6º Ano em 2011/2012 são os seguintes:**

1. Distribuição equilibrada dos alunos retidos pelas várias turmas.
2. Sempre que possível, respeitar as indicações do Conselho de Turma e/ou Equipa Pedagógica. As mudanças de turma dos alunos, por razões administrativas, ocorrerão, preferencialmente, por indicação do Conselho de Turma (1º) ou ouvido o Director de Turma (2º)
3. Constituição de turmas com níveis etários próximos e número equilibrado de alunos e alunas
4. Distribuição dos alunos com NEE pelas diferentes turmas, ouvidos os professores de Educação Especial e/ou a psicóloga
5. Inclusão dos alunos nas turmas cujos pedidos de transferência de outras escolas entraram nos Serviços de Administração Escolar após a afixação das listas.

**Critérios para a constituição de Turmas do 7º Ano em 2011/2012 são os seguintes:**

1. Distribuição equilibrada dos alunos retidos pelas várias turmas.
2. Sempre que possível, respeitar as indicações do Conselho de Turma e/ou Equipa Pedagógica. As transferências de turma dos alunos ocorrerão por indicação do Conselho de Turma (1º) ou ouvido o Director de Turma (2º)
3. Distribuição dos alunos com NEE pelas diferentes turmas, ouvidos os professores de Educação Especial e/ou psicóloga
4. Constituição de turmas com níveis etários próximos e número equilibrado de alunos e alunas.

5. No caso de o número de alunos inscritos numa Língua Estrangeira II ser superior ao número de vagas existentes, o critério de selecção será a idade, tendo prioridade os mais novos.

6. Agrupar os alunos pelas várias opções curriculares pretendidas.

**CrITÉRIOS para a constituiço de Turmas do 8ºAno em 2011/2012 so os seguintes:**

1. Distribuiço equilibrada dos alunos retidos pelas vrias turmas.
2. Sempre que possvel, respeitar as indicaçes do Conselho de Turma e/ou Equipa Pedaggica. As transferncias de turma dos alunos so ocorrero por indicaço do Conselho de Turma (1º) ou ouvido o Director de Turma (2º)
3. Distribuiço dos alunos com NEE pelas diferentes turmas, ouvidos os professores de Educaço Especial e/ou Psicloga
4. Constituiço de turmas com nveis etrios prximos e nmero equilibrado de alunos e alunas

**CrITÉRIOS para a constituiço de Turmas do 9ºAno em 2011/2012 so os seguintes:**

1. Distribuiço equilibrada dos alunos retidos pelas vrias turmas.
2. Sempre que possvel, respeitar as indicaçes do Conselho de Turma e/ou Equipa Pedaggica. As transferncias de turma dos alunos so ocorrero por indicaço do Conselho de Turma (1º) ou ouvido o Director de Turma (2º).
3. Distribuiço dos alunos com NEE pelas diferentes turmas, ouvidos os professores de Educaço Especial e/ou psicloga.
4. Constituiço de turmas com nveis etrios prximos e nmero equilibrado de alunos e alunas.
5. Agrupar os alunos pelas opçes curriculares pretendidas.

**CrITÉRIOS para aceitaço de transferncias em 2011/2012 so os seguintes:**

1. Se houver vaga, sero aceites todas as transferncias solicitadas.
2. Caso no haja vaga para todos os alunos que pretendam a transferncia para este Agrupamento de Escolas sero aceites os alunos de acordo com os crITÉrios que seguem:
  - 2.1. Tenham irmos a frequentar este estabelecimento de ensino
  - 2.2. Tenham pais a trabalhar neste Agrupamento

2.3. Por indicação de decisão judicial.

2.4 Passem a residir na área de abrangência do Agrupamento.

2.5 Por ordem de entrada do pedido de transferência.

O Director

José Grilo dos Santos